



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
12 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8.017

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
CONTRATOS	12
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	12
CASA CIVIL - CC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONVÊNIOS	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	17
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	17
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	17

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.886 de 11 de maio de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.886/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.126.0016.250427	4.4.90.52	0.1.00	3.000,00	
	15.126.0016.250427	3.3.90.40	0.1.00		3.000,00
SUB-TOTAL				3.000,00	3.000,00
TOTAL GERAL				3.000,00	3.000,00

DECRETO Nº 33.887 de 11 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de maio de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.887/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0010.113300	4.4.90.51	0.1.90	1.000.000,00	
	15.451.0009.113400	4.4.90.51	0.1.90		1.000.000,00
SUB-TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00	1.000.000,00

DECRETOS SIMPLES**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 10/05/2021, publicado no DOM de 11/05/2021, referente a nomeação de KANANDA RODRIGUES DA SILVA,

Onde se lê:

Nomear KANANDA RODRIGUES DA SILVA,...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 04/05/2021, KANANDA RODRIGUES DA SILVA,...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEGOV nº 97603/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMGE Nº 200/2020

PROCESSO SEMGE nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE nº 99/2020

EMPRESA: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J.: 12.524.643/0001-13

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para segurança e salvamento (máscara artesanal)

VALOR GLOBAL: R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 30/04/2021

Salvador, 11 de maio de 2021

ANA PAULA MATOS

Secretária de Governo em Exercício - SEGOV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
72539/2021	ZELIA MARIA GOMES DALTRO	4º, 5º E 6º

Salvador, 11 de maio de 2021.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 014/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO SANTOS TELES**, matrícula 3151056, para exercer a função de confiança de Encarregado da Subsecretaria, grau 61, dispensando, a pedido, da mesma função o servidor **KELSON CHAN**, matrícula 3131458.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 11 de maio de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 11144/2021

Interessado: SEVEN - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 636.561-2)

Salvador, 07 de maio de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 10319/2021

Interessado: ESTADO DA BAHIA (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER)
(Inscrição imobiliária nº 84.686-4)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 50561/2020 (volumes 1 e 2)
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(Inscrição imobiliária nº 488.302-0)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 14069/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR
(Inscrição imobiliária nº 331.980-6)

Salvador, 07 de maio de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"**

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e deferiu a concessão IPTU na parte correspondente a área de 5.700,00m² do total do imóvel de 13.500,00m², que está sendo explorado de acordo do objeto do Contrato de Concessão, com base no inciso XV do art. 83 do CTRMS, nos termos do despacho publicado no Diário Oficial do Município nº 7.869, de 15 de dezembro de 2020.

Processo nº: 59541/2019 (em anexo os processos nº 44624, 40356 e 50775 de 2020. Em apenso o processo nº 15322/2020)

Interessado: TERMOVERDE SALVADOR S.A.

(Inscrição imobiliária nº 689.378-3)

Salvador, 10 de maio de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDUARDO FAUSTO BARRETO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	239.139-2
CPF DA CONTRIBUINTE	071.671.725-53
PROCESSO Nº.	10.406/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO OMISSO E/OU INCONSISTENTE, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653/1 E 2 E COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, INCISO VII, § 5º, INC. II, ALÍENAS "A" E "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 37/2016. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R\$ 1.683.413,03, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDER SILVA DOS ANJOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.523-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	024.619.185-62
PROCESSO Nº.	1.676/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ART. 5º, INC. VII, ALÍNEA "C" - IMPUGNAÇÃO QUE RESULTA NUMA REDUÇÃO SUPERIOR A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 380.071,86, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.101-6
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.586/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA CONTRIBUINTE COM DADOS INCONSISTENTES, ORA DESCONSIDERADO PELO SEMAP NA APRECIÇÃO DO MÉRITO, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS DA NBR 14.653-2 E COM O ART. 5º, INC. VII, ALÍNEA "A", §5º, INCISOS I E II, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 29/2018 - DE ACORDO COM O MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO AOS AUTOS E CONFORME PREVISTO NA LOUOS/2016, A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO SE ENCONTRA EM PARTE NA APA ESTADUAL, PORÉM EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL - ZPR 1, DE MODO QUE, SE TRATA DE ÁREA DE TERRENO EDIFICÁVEL, O QUE DEIXA DE FAZER "JUS" AO DIREITO DO BENEFÍCIO FISCAL DA REDUÇÃO DO 80% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. DESSE MODO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 388.977,63, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ROSANGELA DA COSTA DE BRITO
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.525-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	990.712.905-49
PROCESSO Nº.	1.416/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE IMPUGNANTE - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 -, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 614.015,17, EM CONSONÂNCIA, EM PARTE, COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue

copiada:

CONTRIBUINTE	PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	535.209-6
CPF DA CONTRIBUINTE	035.649.165-04
PROCESSO Nº.	11.581/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. JÁ FORAM CONCEDIDOS OS FATORES DE AJUSTES : FAV = 0,39 E FDT DE 0,83, CUJOS MESMOS JÁ SE ENCONTRAM IMPLANTADOS NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, POR OUTRO LADO, O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO SE ENCONTRA COM INCONSISTÊNCIAS DE DADOS, SENDO DESCONSIDERADO NA APRECIÇÃO DO MÉRITO, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 629.721,85, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, DOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	RICARDO ALVES DE SOUZA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.885-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	882.762.105-97
PROCESSO Nº.	1.416/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE IMPUGNANTE - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS - ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O VALOR SUGERIDO PELO REQUERENTE COMO SUGESTÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - R\$ 344.773,00 - ENCONTRA-SE DENTRO DO INTERVALO DE CONFIANÇA COM RELAÇÃO AO VALOR VENAL CONSTANTE DA NL DO IPTU/TRSD 2021 - QUAL SEJA : R\$ 367.905,95, CONSIDERANDO DIFERENÇA MÍNIMA DE 6,28% (SEIS VÍRGULA VINTE E OITO POR CENTO), DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 367.905,95, EM CONSONÂNCIA, EM PARTE, COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL AMARANTE LTDA
REQUERENTE	MARCELO N NOGUEIRA REIS (OAB Nº 9.398/BA) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.074-0
CPF DA CONTRIBUINTE	10.767.616/0001-46
PROCESSO Nº.	13.271/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 37/16, ART. 5º, INC. VII, ALÍNEA "C" - VALOR VENAL DO IMÓVEL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E COM O MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2019, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R\$ 1.353.896,20, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CLARA SANTANA MATTOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	647.404-7
CPF DA CONTRIBUINTE	786.262.345-20
PROCESSO Nº.	1.781/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE IMPUGNANTE - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 -, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 527.723,80, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	IDENILDE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.816-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	976.116.705-49
PROCESSO Nº.	2.116/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO RECLAMANTE - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ART. 5º, INC. VII, ALÍNEA "C" - VALOR VENAL DO IMÓVEL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E COM O MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 358.118,17, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GUIOMAR LINA DOS SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	866.502-8
CPF DA CONTRIBUINTE	357.558.065-00
PROCESSO Nº.	1.782/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	GUIOMAR LINA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR VENAL DO IMÓVEL COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E COM O MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 218.120,01, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FOA PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	MARIA BLUMEN FOA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	255.096-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.434.066/0001-39
PROCESSO Nº.	8.473/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FOI CONCEDIDO FAV IGUAL A 0,8200 ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC. 14.935/2015), CUJU MESMO JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO NO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, REDUZINDO O VALOR VENAL EM 18% (DEZITO POR CENTO), DE MODO QUE, FICA MANTIDO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 3.088.293,17, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL EIRELI
REQUERENTE	MILTON SCHREIBER
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34.015-4
CPF DA CONTRIBUINTE	13.569.660/0001-30
PROCESSO Nº.	2.035/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS - VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E COM A DEMANDA DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DO IMÓVEL EM APREÇO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 163.656,65, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

CONTRIBUINTE	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	643.734-6
CNPJ DA CONTRIBUINTE	002.203.435-86
PROCESSO Nº.	2.047/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DA CONTRIBUINTE IMPUGNANTE - O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 -, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R\$ 565.213,90, EM CONSONÂNCIA, EM PARTE, COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GEORGE SANTOS DE SALES
CPF/CNPJ	430.511.625-15
REQUERENTE	906.189-4
INSCRIÇÃO	4.724/2021
PROCESSO N.	IPTU/TRSD-2021
NL	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$361.158,44, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CANAL PROJETOS PLANEJAMENTO EIRELI
CPF/CNPJ	03.901.731/0001-04
INSC. IMOBILIÁRIA	645.260-4
PROCESSO N.	4.766/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 298.431,94, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIELSON DE SOUSA GOUVEA
CPF/CNPJ	482.955.405-30
REQUERENTE	611.181-5
INSCRIÇÃO	4.800/2021
PROCESSO N.	IPTU/TRSD-2021
NL	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 985.134,71, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JAQUES OLIVEIRA SERRA
CPF/CNPJ	352.511.905-49
INSC. IMOBILIÁRIA	889.832-4
PROCESSO N.	4.875/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 231.418,58, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	HANGAR EMPRESARIAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
CPF/CNPJ	12.015.199/0002-91
REQUERENTE	MARIA OLIVIA MAGALHAES CARVALHO
INSCRIÇÃO	723.108-3
PROCESSO N.	4.906/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA



EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$10.591,04, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS
CPF/CNPJ	535.521.995-00
INSC. IMOBILIÁRIA	516.455-9
PROCESSO N.	4.954/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 143.601,69, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA
CPF/CNPJ	09.051.499/0001-30
REQUERENTE	416.268-4
INSCRIÇÃO	4.975/2021
PROCESSO N.	IPTU/TRSD-2021
NL	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 262.261,14, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA
CPF/CNPJ	09.051.499/0001-30
INSC. IMOBILIÁRIA	416.269-2
PROCESSO N.	4.981/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 293.583,06, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SANTANA SANTIAGO PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ	24.574.883/0001-01
INSC. IMOBILIÁRIA	940.769-3
PROCESSO N.	5.027/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 2.160.547,35, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO
CPF/CNPJ	509.452.035-00
INSC. IMOBILIÁRIA	497.549-9
PROCESSO N.	5.101/2021
NL	IPTU/TRSD-2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.205.819,47, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TREVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	701.124-5
CPF/CNPJ	09.244.683/0001-05
PROCESSO N.	9.528/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 3.463.385,22 LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ	399.393-0
INSC. IMOBILIÁRIA	13.927.629/0001-23
PROCESSO N.	11.044/2019
NL	IPTU/TRSD-2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA

EMENTA	
	IPTU/TRSD 2019 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL. MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R\$ 1.312.305,75 LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2019, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299º E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 27/05/2021, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55507-2019 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 706.2019
NOTIFICANTE: DARCY ALMEIDA DURAES E OUTRO
RECORRENTE: MEDSERVISE SOCIEDADE MEDICA LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): BRUNA MAGALHÃES E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 11 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 225/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 62460/2021,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da servidora BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA, matrícula 3114168, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SMED, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94214/2021	SECS	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 081/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice- Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
HILMARA SILVA DOS SANTOS	3115462	0101 - ALEXANDRE LEAL COSTA	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 082/2021

Institui o Programa APRENDER PRA VALER que dispõe sobre a alfabetização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Aprender pra Valer, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas da Rede Municipal do Salvador.

Art. 2º São princípios do Programa Aprender pra Valer: Garantir o direito de aprender dos estudantes; Garantir formação continuada aos gestores, professores, e coordenadores pedagógicos que fortaleçam as práticas alfabetizadoras na Rede Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos do Programa Aprender pra Valer:

- I. oferecer assessoria técnica ao município parceiro, apoiando a implementação de boas práticas de gestão;
- II. consolidar o aprendizado de alfabetização até os sete anos de idade;
- III. elevar os indicadores de fluxo escolar;
- IV. elevar o percentual de alunos ao nível adequado em língua portuguesa e matemática, de acordo com os parâmetros do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e - por conseguinte - avançar no Índice acima do proposto pela meta nacional.

Art. 4º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

- a) formação continuada para professores alfabetizadores;
- b) formação continuada para professores do segundo ciclo do Ensino Fundamental, Anos Iniciais;
- c) formação continuada para gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

II - eixo Supervisão:

- a) formação continuada dos supervisores para acompanhamento e monitoramento às escolas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 083/2021

O Secretário Municipal de Educação de Salvador, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 082/2021,

RESOLVE:

Tornar público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno de Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atuação no Programa Aprender pra Valer, que será realizado de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas abaixo:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Interna será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2 A Seleção Interna será constituída de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 O presente Edital destina-se, exclusivamente, à Seleção Interna de Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atuação no Programa Aprender pra Valer nas funções de Formador e Supervisor.

1.4 O Programa Aprender pra Valer visa contribuir com a aprendizagem significativa dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, elevar o percentual de alunos ao nível adequado em Língua Portuguesa e Matemática de acordo com os parâmetros do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), elevar os indicadores de fluxo escolar e consolidar o processo de alfabetização até os sete anos de idade.

1.5 A seleção é destinada somente aos servidores ativos, sendo, entretanto, admitidos aqueles

em Restrição Funcional Temporária ou Definitiva e com indicação de Readaptação Funcional, com exceção aos que possuírem restrições à regência de classe, coordenação de equipes e liderança.

1.6 Professores Substitutos contratados por meio do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA não poderão participar desta Seleção Interna.

1.7 Os Servidores selecionados terão sua carga horária de 40 horas, turno diurno, inteiramente disponível para atuação no Programa.

1.8 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão composta por três servidores efetivos do Magistério Público Municipal, sendo 2 (dois) representantes da GERC/DIPE e 1 (um) representante da GEPE/DISP, designada pelo Secretário Municipal da Educação e nomeada por meio de Portaria específica.

1.9 O cronograma previsto das atividades do Edital de Seleção Interna consta no Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de atuação de Língua Portuguesa e Matemática que interessarem-se em participar deste processo seletivo poderão realizar suas inscrições no período de 13 de maio de 2021 a 23 de maio de 2021.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/W9CEQDydF4qXT2q88>

2.3 Para a realização da inscrição, os candidatos deverão anexar no link os documentos abaixo relacionados, em arquivos individuais e no formato de arquivo PDF:

2.3.1 Ficha de inscrição digitalizada.

2.3.2 Certificação de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu na área educação com ênfase em alfabetização, letramento, leitura, escrita e áreas correlatas, se houver;

2.4 Comprovação de docência ou coordenação pedagógica em outra Rede de ensino, se houver, com indicação do período de atividade.

2.5 Comprovação de experiência em formação continuada de professores, se houver, com indicação do período de atividade.

2.6 A verificação de experiência em coordenação pedagógica e docência na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador será realizada pela ficha funcional do Servidor.

2.7 Para contagem na avaliação, serão computados apenas anos completos.

2.8 Não serão contabilizados períodos concomitantes.

2.9 Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

2.10 É de inteira e única responsabilidade do candidato às vagas previstas neste Edital, a anexação dos documentos no ato da inscrição, de forma tempestiva e via link, conforme indicação no item 2.3 e pela veracidade das informações.

2.11 Caso o servidor efetue mais de uma inscrição, apenas será considerada válida a mais recente.

2.12 Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Das funções:

3.1.1 Da função de Formador

Planejar, organizar, coordenar e ministrar a formação de professores e coordenadores pedagógicos; Realizar acompanhamento "in loco", visando conhecer as práticas docentes no ambiente escolar; Participar da formação de formadores, tanto presenciais quanto online; Atualizar-se na sua área de atuação visando à qualidade dos encontros de formação continuada; Organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas; produzir relatórios das atividades realizadas; Participar de reuniões de coordenadores e técnicos de ensino voltadas às formações de professores.

3.1.2 Da função de Supervisor

Participar da construção ou, pelo menos, conhecer bem o Plano de Ação da Secretaria de Educação do Município; Monitorar a matrícula, lotação de professores, censo, realização das avaliações externas, diagnósticas e formativas, bem como o preenchimento do SAEV; Orientar a construção e acompanhar a implementação do Plano de Ação das escolas alinhado ao da Secretaria de Educação do Município; Participar das formações, seminários e reuniões internas promovidas pela Secretaria ou por sua coordenação específica; Acompanhar e monitorar os indicadores educacionais: frequência de alunos, professores e funcionários, movimento, rendimento e fluxo escolar, desempenho acadêmico em avaliações externas e internas; Acompanhar e monitorar os instrumentos de gestão: calendário escolar; regimento escolar; Plano de Ação, Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola; Elaborar relatórios do acompanhamento e monitoramento às escolas; Participar da organização da pauta pedagógica das reuniões e dos encontros formativos com os diretores; Planejar e promover encontros sistemáticos com os diretores escolares que acompanha para realizar estudos sobre os indicadores de desempenho e rendimento dos alunos e proporcionar oportunidades de trocas entre as escolas; Apresentar os resultados de suas observações e acompanhamentos à Secretaria de Educação, de forma sistemática, focando principalmente nos processos críticos, para que os encaminhamentos e providências necessárias sejam adotados em retornos céleres para apoiar as demandas das escolas; Apropriar-se e acompanhar os programas e políticas implementados pela Secretaria; Fazer observação de sala de aula.

3.2 Das informações sobre os requisitos, áreas de atuação, carga horária e vagas disponíveis estão estabelecidas, conforme quadro a seguir:

Quadro 01. Quadro de vagas, área de atuação e carga horária exigidas

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	VAGAS DISPONÍVEIS
1	FORMADOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	--	40H	23
2	FORMADOR	PROFESSOR MUNICIPAL	LÍNGUA PORTUGUESA	40H	11
3	FORMADOR	PROFESSOR MUNICIPAL	MATEMÁTICA	40H	11
4	SUPERVISOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	--	40H	56
TOTAL					101

3.3 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro 01, seguindo a ordem de classificação geral.

3.4 As vagas são exclusivamente para o turno diurno e não poderão ser utilizadas para outro turno.

3.5 Poderão participar da Seleção Interna os professores municipais das áreas de atuação do Programa que possuírem jornada de 20h, desde que, assumam jornada extra de 20h em Regime Diferenciado de Trabalho - RDT, na forma definida pela Lei nº 8.722/2014.

3.6 O RDT será admitido exclusivamente para a atuação no Programa Aprender pra Valer, não sendo compreendido como determinante para ampliação definitiva de carga horária para o professor solicitante.

3.7 Os coordenadores pedagógicos deverão ter exclusivamente 40h efetivas.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação para classificação dos interessados estão dispostos nas tabelas a seguir, subdivididas por função:

FORMADOR COORDENADOR PEDAGÓGICO			
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
ATUAÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL I NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU EM OUTRA REDE.	DE 01 A 05 ANOS = 04 PONTOS POR ANO DE 06 A 10 ANOS = 05 PONTOS POR ANO	45 PONTOS	
ATUAÇÃO COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU EM OUTRA REDE.	02 PONTOS POR ANO	10 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO, LEITURA, ESCRITA E ÁREAS CORRELATAS.	10 PONTOS (MÁXIMO DE 2)	20 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO, LEITURA, ESCRITA E ÁREAS CORRELATAS.	25 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	25 PONTOS	
TOTAL		100 PONTOS	

FORMADOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR OBTIDO
ATUAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL OU EM OUTRA REDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO MATEMÁTICA.	DE 01 A 05 ANOS = 04 PONTOS POR ANO DE 06 A 10 ANOS = 05 PONTOS POR ANO	45 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO MATEMÁTICA	10 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	10 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM MATEMÁTICA	20 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	20 PONTOS	
EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	05 PONTOS POR FORMAÇÃO	25 PONTOS	
TOTAL		100 PONTOS	

FORMADOR PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR OBTIDO
ATUAÇÃO COMO PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL OU EM OUTRA REDE NA ÁREA DE ATUAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA.	DE 01 A 05 ANOS = 04 PONTOS POR ANO DE 06 A 10 ANOS = 05 PONTOS POR ANO	45 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO, LEITURA, ESCRITA E ÁREAS CORRELATAS.	10 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	10 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM LÍNGUA PORTUGUESA	20 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	20 PONTOS	
EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	05 PONTOS POR FORMAÇÃO	25 PONTOS	

FORMADOR PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
TOTAL		100 PONTOS	
SUPERVISOR			
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR OBTIDO
ATUAÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL I NA REDE MUNICIPAL OU EM OUTRA REDE.	DE 01 A 05 ANOS = 04 PONTOS POR ANO DE 06 A 10 ANOS = 05 PONTOS POR ANO	45 PONTOS	
ATUAÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS GERÊNCIAS REGIONAIS COM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO A ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SALVADOR	05 PONTOS POR ANO	25 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO, LEITURA, ESCRITA E ÁREAS CORRELATAS.	10 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	10 PONTOS	
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO, LEITURA, ESCRITA E ÁREAS CORRELATAS.	20 PONTOS (MÁXIMO DE 1)	20 PONTOS	
TOTAL		100 PONTOS	

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 Os servidores serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação da avaliação.
- 5.2 Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador (anos, meses e dias).
- 5.3 A Secretaria Municipal da Educação publicará em Diário Oficial do Município e disponibilizará no site www.educacao.salvador.ba.gov.br, o resultado da Seleção Interna.
- 5.4 Os servidores que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 5.5 Será admitido recurso, na modalidade de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, por meio do e-mail aprenderpraval@educacaosalvador.net, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.
- 5.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, nem reconhecido ou analisado, sendo considerada, para este efeito, a data do recebimento do e-mail.
- 5.7 As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma anexo II, e disponibilizadas em www.educacao.salvador.ba.gov.br.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 A convocação dos servidores selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: www.educacao.salvador.ba.gov.br.
- 6.2 A convocação dos servidores selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste Edital de Seleção Interna.
- 6.3 A recusa à convocação no prazo definido implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Serão garantidos aos servidores selecionados a manutenção dos direitos estabelecidos na Lei nº 8.722/2014.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do servidor/candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 7.3 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os servidores podem entrar em contato com a Comissão do Processo de Seleção Interna através do e-mail aprenderpraval@educacaosalvador.net
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo Interno.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA APRENDER PRA VALER

I. FUNÇÃO PLEITEADA NO PROGRAMA:

- () Coordenador Pedagógico - Formador
() Coordenador Pedagógico - Supervisor
() Professor Matemática
() Professor Língua Portuguesa

II. IDENTIFICAÇÃO

1. Nome:
2. Matrícula nº:

3. Função que ocupa na Rede Municipal:
4. Local atual de lotação:
5. Local de Complementação:

III. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS

- () Certificação de pós-graduação Lato Sensu em alfabetização, letramento, leitura, escrita e áreas correlatas;
- () Certificação de pós-graduação Stricto Ssensu na área educação com ênfase em alfabetização, letramento, leitura, escrita e áreas correlatas
- () Comprovação de docência em outra Rede de ensino, se houver, com indicação do período de atividade.
- () Comprovação de coordenação pedagógica em outra Rede de ensino, se houver, com indicação do período de atividade.
- () Comprovação de experiência em formação continuada de professores, se houver, com indicação do período de atividade.

Declaro, sob as penas da lei, que os dados contidos na Ficha de Inscrição e os documentos entregues eletronicamente à Secretaria Municipal da Educação, são integralmente verídicos, autênticos e condizem com a documentação original, estando ciente que, do contrário, estarei incorrendo em infração ao Código Penal Brasileiro, que tratam da falsificação de documento público, da falsificação de documento particular e da falsidade ideológica, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA	13.05.2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13.05.2021 A 23.05.2021
PERÍODO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	24.05.2021 A 26.05.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	27.05.2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	27.05.2021 A 28.05.2021
RESULTADO DOS RECURSOS	31.05.2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31.05.2021
CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES	31.05.2021

As datas estarão sujeitas à alteração por motivos de força maior ou caso fortuito ou por decisão da Administração Pública.

PORTARIA Nº 084 /2021

Constitui a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção para o Processo Seletivo Interno de Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de atuação de Língua Portuguesa e Matemática para atuação no Programa Aprender pra Valer, para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção Técnica Avaliadora para o Processo Seletivo interno de Coordenadores Pedagógicos e Professores Municipais nas áreas de atuação de Língua Portuguesa e Matemática para atuação no Programa Educar pra Valer.

Art. 2º A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de que trata esta Portaria será composta por seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal da Educação:

- 1) MARILU SÁ BARRETO COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 3102828, como membro titular.
- 2) MANUELA CÁSSIA DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº 3116093, como membro titular.
- 3) MELISSA FABIANE BARRETO DE SOUSA, matrícula nº 3116046, como membro titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/ CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707709	25741/20	C C S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 96.766.340/0001-05	R\$6.152,19	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021
602934	1454/20	LUIZ MARIO AVENA FILHO 046.406.245-49	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021
601792	18379/20	CONDOMINIO EDIFICIO CENTER 3 00.115.393/0001-89	R\$11.487,75	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/ CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707395	20792/20	AUTO POSTO SALVADOR LTDA 01.713.273/0001-46	R\$4.474,32	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021
707728	28781/20	GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA 09.564.676/0001-82	R\$700,00	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021

Salvador, 11 DE MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 10/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603575	45717/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 11/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
706704	26672/20	M & C MADEIRAS LTDA - ME	08.046.845/0001-20	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 11 DE MAIO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO INTEMPESTIVO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADOR	DATA
605306	24089/19	AUTO POSTO VELA BRANCA LTDA	11.113.733/0001-59	VIVIANE MIRANDA	11/05/2021

Salvador, 11 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 144/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **101232/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 145/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **101245/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 146/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **101249/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 147/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº **101252/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 148/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **91864/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 07 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº151/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução dos serviços de **rede de ligação de água potável** do Empreendimento Residencial Villa D'oro, a rede de abastecimento da Embasa, nas Ruas da Etiópia, Maurítânia e Santo Inácio - Bairro Pau da Lima, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR / nº 27591/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Villa D'oro, a rede de abastecimento da Embasa, Rua da Etiópia, Rua da Maurítânia s/n, e Rua Santo Inácio - Pau da Lima, todas Vias Locais (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º A execução do sistema de abastecido será através de uma derivação a ser efetivada da linha de distribuição existente na Avenida Aliomar Baleeiro até a entrada do Empreendimento Residencial Villa D'oro, passando pelas respectivas ruas: Rua da Etiópia, Rua da Maurítânia s/n, Santo Inácio - Pau da Lima, todas Vias locais (VL).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 27591/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO (A)
41198/2020	SILVIA BARBOSA ANUNCIÇÃO

Salvador, 07 de maio de 2021.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E
DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 010/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 37/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
56247/2020	0514	R & F ALIMENTOS LTDA. (MERCADINHO SILVA)	PROCEDENTE

SALVADOR, 11 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

PROCESSO Nº: 62241/2021

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0002-26

OBJETO: Aquisição do medicamento: INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes que utilizam, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.083,64 (três mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 03/05/2021

Salvador, 11 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Processo nº: 106126/2021

Parecer ASJUR nº 168/2021

Objeto: aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de máscaras descartáveis, tripla proteção com elástico e clipe nasal.

Empresa: TENDMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-CNPJ/MF nº 28.270.828/0001-89
Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

As despesas correrão a conta dos recursos do orçamento da SUCOP; Unidade Orçamentária SUCOP 61602; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP; Natureza Despesa: 33.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000-Tesouro.

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92
Homologado/Adjuicação: 10/05/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de maio de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2021

PR-SEGOV nº 97603/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 99/2020

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J.: 12.524.643/0001-13

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para segurança e salvamento (máscara artesanal)

Valor Global: R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Subação: 263017 - Enfrentamento a Pandemia do COVID-19 - SEGOV

Elementos de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.1.00 Exercício Anterior - Tesouro
Vigência: O contrato tem validade a partir da data de assinatura, cuja vigência é limitada a entrega total do objeto.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Assinatura: 11 de maio de 2021
Foro: Cidade do Salvador

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	200019962	MÁSCARA ARTESANAL	UNID.	350.000	R\$ 1,33	R\$ 465.500,00

Salvador, 11 de maio de 2021

ANA PAULA MATOS
Secretária de Governo em Exercício - SEGOV

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021002741
Processo: 9318/2019
NE: 000144
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo
Fonte 000
Valor: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais)

Salvador, 11 de maio de 2021

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 203/2020
PROCESSO: 5369/2020
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 61/2021
CONTRATADO: HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ: 37.653.118/0001-29
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES	
FCM	
SEGOV	
SEMOB	
SEMPRE	
SEMTEL	
SMED	
SMS	
SPMJ	

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200006113	POLPA DE TOMATE 520G	CX	2,06
2	200006382	LEITE CONDENSADO LATA 395G	LT	3,87
3	200006383	MAIONESE TRADICIONAL 500G	FR	5,07
4	200009470	CREME LEITE ESTERILIZADO TRADICIONAL 200G	UN	2,00
5	200007896	MILHO VERDE CONSERVA 200G	LT	1,78
6	200011913	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO	KG	22,04
7	200011921	ATUM RALADO CONSERVA AGUA E SAL 170G	LT	3,98
8	200012053	ERVILHA CONSERVA 200G	LT	1,53

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 203/2020
PROCESSO: 5369/2020
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 62/2021
CONTRATADO: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
SEGOV
SEMOB
SEMPRE
SEMTEL
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEONARDO ANDRADE BORGES
LKB COMERCIO LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000042	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100ML	FR	2,53
2	200000193	AZEITE DENDE 500ML.	UN	6,16
3	200002682	LEITE COCO GARRAFA 500ML.	GR	3,97
4	200002843	MARGARINA C/ SAL 500 GRAMAS	PT	4,73

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2020
PROCESSO: 2297/2020
OBJETO: Registro de Preços de saco para lixo
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 65/2021
CONTRATADO: MASTER MEDIC COM ATAC. DE MAT. HIGIEN. E HOSPIT. EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS SILVA
MASTER MEDIC COM ATAC. DE MAT. HIGIEN. E HOSPIT. EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,18
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,08
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO 200 LITROS	UN	0,22
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	0,39
5	200003614	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	PC	40,00
6	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,10
7	200003616	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	PC	51,72
8	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,13
9	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,11
10	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	0,28

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 199/2020

PROCESSO: 2297/2020

OBJETO: Registro de Preços de saco para lixo

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 66/2021

CONTRATADO: MASTER MEDIC COM ATAC. DE MAT. HIGIEN. E HOSPIT. EIRELI

CNPJ: 07.381.075/0001-09

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS SILVA
MASTER MEDIC COM ATAC. DE MAT. HIGIEN. E HOSPIT. EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,18
2	200003610	SACO P/ LIXO DOMESTICO 20L	UN	0,08
3	200003611	SACO P/ LIXO DOMÉSTICO 200 LITROS	UN	0,22
4	200003612	SACO P/ LIXO DOMESTICO 240L	UN	0,39
5	200003614	SACO P/ LIXO DOMESTICO 300L	PC	40,00
6	200003615	SACO P/ LIXO DOMESTICO 40L	UN	0,10
7	200003616	SACO P/ LIXO DOMESTICO 400L	PC	51,72
8	200003617	SACO P/ LIXO DOMESTICO 50L	UN	0,13
9	200003618	SACO P/ LIXO DOMESTICO 60L	UN	0,11
10	200005629	SACO P/ LIXO DOMESTICO 120L	UN	0,28

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

PROCESSO: 53381/2020

OBJETO: Registro de Preços de utensílios de limpeza

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 68/2021

CONTRATADO: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME

CNPJ: 31.391.511/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
PGMS
SEGOV
SEDUR
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SEMDEC
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JEFFERSON SILVA SANTOS
FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018109	LIXEIRA POLIPROPILENO TAMPA E PEDAL 10L	UN	30,51

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021
PROCESSO: 53381/2020

OBJETO: Registro de Preços de utensílios de limpeza

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 69/2021

CONTRATADO: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME

CNPJ: 31.391.511/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
PGMS
SEGOV
SEDUR
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SEMDEC
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JEFFERSON SILVA SANTOS
FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200018109	LIXEIRA POLIPROPILENO TAMPA E PEDAL 10L	UN	30,51

Salvador, 11 de maio de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021003699

Nº PROCESSO: 208/2020

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: 4600 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO 1L.

VALOR: R\$ 6.256,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2621 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Creche). Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 11 de Maio 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 259/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 043/2021

PROCESSO Nº 33103/2020.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 259/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 11/05/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,391

Salvador, 11 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TORNAR SEM EFEITO

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM PUBLICADA NO DOM Nº 8.003, do dia 30 de Abril de 2021, pág.31

AFM Nº: 2021003269

PROCESSO: Nº 90991-SEMPRE

Salvador, 11 de maio de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 23.825/2020-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO OAS/FUTURE ATP-CNPJ nº 34.306.608/0001-59

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela CONSÓRCIO OAS/FUTURE ATP, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de obra da Intervenção "E" Trincheira Bidirecional (fechada e aberta) entre as Avenidas Tancredo Neves e Magalhães Neto, obra complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências.

Local: Avenida Tancredo das Neves s/n, Av. Magalhães Neto-Caminho Árvores.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 11/05/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, e RODRIGO TEIXEIRA GUIMARÃES-CONSÓRCIO OAS/FUTURE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020

Processo nº: 105136/2021

Contrato nº 023/2020-execução das obras remanescentes para Construção do Mercado de São Cristóvão, localizado na Av. Aliomar Baleeiro, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ART PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF nº 10.672.793/0001-49

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 04/05/2021 e término em 01/08/2021.

Base Legal: art. 57, 1º, I, II e V, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 03/05/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e TIAGO SANTOS MARQUES-ART

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Administrativo nº: 117/2020(SEINFRA)

Concorrência nº 008/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP-CNPJ/MF nº 33.937.624/0001-99

Objeto: Execução dos serviços de Requalificação da Rua Professor Sabino Silva, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 4.761.366,56 (quatro milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

As despesas correrão à conta dos Recursos Financeiros junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal/Contrato de Repasse nº 892581/2019/MDR/CAIXA e dos Recursos do Orçamento Municipal:

Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.009.1106-Repavimentação de Vias, 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos; 15.451.009.1134-Implantação de Infraestrutura Viária; 15.451.010.1432-Requalificação completa com Drenagem; Natureza das

Despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens; e no orçamento da SEMOP na Unidade Orçamentária: 45.10.10-45100; Projeto Atividade: 107400 - Modernização da Rede de Iluminação Pública; 106600 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública. Natureza da Despesa: 3.3.90.39/4.4.90.51; Fonte de Recursos: 0.1.17 - COSIP

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

Data de Assinatura: 07/05/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e REINALDO DE CASTRO ESTRELA-CBR

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Termo de Convênio com Entes Públicos para Pagamento de Prestações Mensais do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - Recursos FAR - Residencial Novo Mané Dendê

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede Rua da Bélgica, 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. Secretário Luiz Carlos de Souza, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste ato representada, por força do § 8º, do art. 2º e inc. VI do art. 4º da Lei nº 10.188/2001, com alterações, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Anderson dos Santos Carneiro, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da conta para depósito indicada no Termo de Convênio com Entes Públicos para Pagamento de Prestações Mensais do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - Recursos FAR - Residencial Novo Mané Dendê celebrado entre as partes em 19/06/2020 - Termo de Convênio nº 01/2020 - em decorrência do encerramento da referida conta.

Parágrafo Primeiro - Fica alterado o Parágrafo Único da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

"Parágrafo único - Da forma do pagamento: Será realizado, até a data prevista para assinatura dos contratos com os beneficiários, o depósito na conta nº 71.197-3, AG:3351

- SALVADOR SHOPPING OPER: 006." Leia-se:

"Parágrafo único - Da forma do pagamento: Será realizado, até a data prevista para assinatura dos contratos com os beneficiários, o depósito na conta nº 71.229-5, AG:3351 - SALVADOR SHOPPING OPER: 006."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio com Entes Públicos para Pagamento de Prestações Mensais do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - Recursos FAR - Residencial Novo Mané Dendê, celebrado em 19/06/2020 entre as partes e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2021.

Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA, Anderson dos Santos Carneiro - Caixa Econômica Federal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 06 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25203/2018	ELZA DOS SANTOS AMORIM	ALT. OCUPAÇÃO
39068/2020	MARIA DAS MERCES S. PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
48231/2020	JUCILEIDE SANTOS DIAS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
49655/2020	MARIA VILMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
8397/2021	JULIANA INHAMUNS C.A. GUIMARAES	ALT. TITULARIDADE
47769/2020	ALINE MARIA SILVA BENEVIDES	ALT. CADASTRAL
741/2021	MARCUS VINICIUS SILVA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
32044/2020	BASE NAVAL DE ARATU	ADMINISTRATIVO
8186/2021	TEMISTOCLES DE SOUZA BARROS	ALT. TITULARIDADE
30181/2018	ADRIANA NASCIMENTO C. SILVA	ALT. OCUPAÇÃO
1401/2021	ROSEMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
46250/2020	JOSE ARLINDO CAMPOS	ALT. CADASTRAL
42620/2020	MARILEIDE DA SILVA SALVADOR	ALT. TITULARIDADE
735/2021	NAILDO MOREIRA FREITAS	ALT. TITULARIDADE
1668/2021	OLGAIDES MASCARENHAS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
9696/2021	LEONARDO CRUZ SILVA	R. VALOR VENAL
46721/2020	EDILENE DA ROSA BRITO	C. INSCRIÇÃO
27575/2020	IGREJA EVANGELICA A. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
1751/2021	VINICIUS COELHO PEDRÃO	ALT. OCUPAÇÃO
1753/2021	CAIO MATEUS FARIAS SANCHES	ALT. LOGRADOURO
8763/2021	JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
8762/2021	JVF EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
27694/2020	IGREJA EVANGELICA B. N. ESPERENÇA	ALT. CADASTRAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
43540/2020	JOAO FELIPE F. RIBEIRO	ALT. OCUPAÇÃO
2992/2020	MARIA DE LOURDES P. DA SILVA	DESMEMBAMENTO
8615/2021	DANILO DOS REIS S. LAGO	ALT. TITULARIDADE
8676/2021	ESPOLIO DE ANALIA MARIA ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
8660/2021	MARIA LUZIA BARBOSA DE JESUS	ALT. CADASTRAL
8765/2021	JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ALT. CADASTRAL
65131/2018	CONST. PABLO LTDA	T. TRIBUTAÇÃO
9394/2021	ALDENORA ALDINA DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
44991/2020	LUIZ CARLOS MAGALHAES SILVA	DESMEMBAMENTO
36769/2020	BERNADETE CRUZ DE OLIVEIRA	DESMEMBAMENTO
38870/2020	ANDRE LUIS SANTOS BRITO	ALT. TITULARIDADE
1864/2021	CESAR ROMERO DE O. CORDEIRO	R. P. CONSTRUTIVO
45101/2020	MARIA RAIMUNDA REIS DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
37741/2020	SINALDO DE ALMEIDA	R. A. CONSTRUÇÃO
49814/2020	HERBERT SPINOLA M. ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
66455/2018	REGINA LUCIA M. D ARAUJO	R.A. CONSTRUÇÃO
7095/2021	ABELARDO PAULO DA M. NETO	C. EM ANDAMENTO
4301/2021	ESPOLIO DE GILBERTO F. SANTANA	ALT. CADASTRAL
2081/2021	TATIANA GARCIA DE OLIVEIRA	C. DUPLICIDADE
7028/2021	ANDREA SILVA GRECO	ALT. TITULARIDADE
50703/2020	NORCON S.N. DE CONSTRUÇÕES	ALT. TITULARIDADE
42309/2019	MARIO JOSE DOS S. FILHO	ALT. TITULARIDADE
9748/2020	EDSON DA CRUZ FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
16162/2020	NORMA ROCHA NASCIMENTO	R. CONSTRUTIVO
795/2021	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
916/2021	EDNILDES BRITO RAMOS	ALT. TITULARIDADE
1141/2021	AMANDA OLIVEIRA DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
34721/2020	PEDRO LUIZ F. DE FREITAS	R. P. CONSTRUTIVO

Salvador, 11 de maio de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
42996/2020	KIVIA RAYLINE MENDES LEAL	P. LANÇAMENTO
46529/2017	EDENILIA VERÔNICA DE SOUSA	R.VALOR VENAL
51329/2020	JOSE MALVAR BAQUEIRO	R. AREA TERRENO
1622/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
5192/2021	ANTONIO CEZAR COSTA A. NUNES	ALT. TITULARIDADE
802/2021	VANESSA MENDES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
45135/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERRO	IMUNIDADE DO IPTU
44761/2020	LUCIA CRISTINA VALECIO	ALT. LOGRADOURO
34390/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERRO	IMUNIDADE DO IPTU
48665/2020	MARCIA FONSECA PEIXOTO	ALT. CADASTRAL
53227/2018	VANIA CRISTINA MARZOLLA	ALT. OCUPAÇÃO
45138/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERRO	IMUNIDADE DO IPTU
463/2021	VERA LUCIA SANTOS D. LIMA	ALT. TITULARIDADE
49903/2020	ALEX SANDRO SANTOS LIMA	ALT. TITULARIDADE
50290/2020	ANA PAULA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
49315/2020	VALNEI DA COSTA MORAES	ALT. TITULARIDADE
48845/2020	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	ALT. LOGRADOURO
37502/2020	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	P. LANÇAMENTO
2467/2021	CARLOS AUGUSTO R. DA SILVA FILHO	ALT. TITULARIDADE
501/2021	ESPOLIO DE CECILIA F. DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
507/2021	DENIZE BISPO DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
1564/2021	NOIBERT KELMER NETO	ALT. LOGRADOURO
41602/2019	ARILMA SANTOS DAS MERCES	R. P. CONSTRUTIVO
2201/2019	MARGARIDA DOS SANTOS SOUZA	ALT. OCUPAÇÃO
20484/2019	REGIANE SANTOS TAVARES SOUZA	ALT. OCUPAÇÃO
34554/2020	CICERA REIS SANTOS	P. LANÇAMENTO
34394/2020	CONVENTO DE SANTA C. DO DESTERRO	IMUNIDADE DO IPTU
51305/2020	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	ALT. TITULARIDADE
885/2021	NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
558/2021	ANDERSON DE JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
554/2021	ANGELA NATALI LIMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
509/2021	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL	ALT. TITULARIDADE
50585/2020	ELIANA MAGALHAES	ALT. TITULARIDADE
106/2021	ALDINEA DA SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
48284/2020	MARIA DE LOURDES ROCHA GAMA	ALT. TITULARIDADE
48500/2020	MARIA LUCIA COSTA	ALT. TITULARIDADE
50471/2020	MARIA CELIA BORGES S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
50291/2020	NOADIA CRISTINA S. DE M. F. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
72288/2014	JUSTINIANA PINTO DA ROCHA	ADMINISTRATIVO
50502/2020	MERILEIDE CHEGAS PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
1323/2021	ADERBAL ALVES MONTINO	ALT. CADASTRAL
3641/2019	ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	ALT. OCUPAÇÃO
2094/2021	SONIA YEDA ALMEIDA CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
8067/2021	VALENTINA MARIA DE JESUS	R. AREA TERRENO
59906/2018	HUMBERTO BORGES TEIXEIRA	C.DUPLICIDADE
51029/2020	NINA BARBARA MENDONÇA TELES	ALT. TITULARIDADE
1360/2021	CLEBER GONÇALVES ERREIRA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
2137/2021	AURELIO NABUCO DE SOUZA NETO	ALT. TITULARIDADE
50272/2020	NOELIA DE JESUS MONTANHAS	ALT. TITULARIDADE
1681/2021	HILARIO DA CONCEIÇÃO FILHO	ALT. CADASTRAL
64543/2019	FRANCISCA MARIA CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 11 de maio de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 25/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 17 de maio de 2021, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para aquisição de KIT Escolar.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 073/2021**: Contratação de instituição especializada para realização de procedimento **Terapia Fotodinâmica com vusudine**, conforme relatório médico, para atender demanda de ação Judicial em favor do paciente A.M.S. As propostas deverão ser apresentadas **até 72 horas a partir da veiculação da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador**.

O processo administrativo n.º 109578/2021 referente ao objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO N.º 04/2021

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 14 de maio de 2021, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para manutenção corretiva do trailer do órgão, através de processo de dispensa de licitação, de acordo com as especificações dos serviços discriminados. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e dos telefones (71) 3202-4509 / 99621-4559, para obtenção de informações dos serviços a serem executados e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86

CONVITE

A Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município - ASTRAM, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, convida os associados e ex-diretores dos biênios 2017-2018 e 2019-2020, a comparecerem na sede da associação, situada na Avenida Vale do Tororó, N.º02, primeiro

andar, Tororó, no dia 20 de maio de 2021 (quinta-feira) às 13h para dirimir dúvidas acerca da Gestão Administrativo-Financeira do período em que estiverem na direção da entidade.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, n.º 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.